



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 28 de outubro a 03 de novembro de 2018 \* nº 1657 \* Pág. 001/028

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 972

Em, 30 de outubro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos PAD nº 011/17/COPAD, PA nº 2018/00592 2018/011822/SMS.

### RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I, II e VI do artigo 220, inciso V do artigo 229, inciso II, e § 1º do artigo 236(Abandono de Cargo), e §1º do artigo 250, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), LIOSVALDA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 77.434-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 973

Em, 30 de outubro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

### RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o §1º do artigo 40, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), NADJA NILMA MARQUES ALVES, matrícula nº 91.197-6, ocupante do cargo de MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 974

Em, 30 de outubro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

### RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o §1º do artigo 40, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), RENAN SOARES DE SIQUEIRA, matrícula nº 90.967-0, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 975

Em, 30 de outubro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979.

### RESOLVE:

I – Exonerar, de acordo com o §1º do artigo 40, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 91.247-6, ocupante do cargo de MÉDICO-ESPECIALIDADE ORTOTRAUMATOLOGISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

## SEAD

PORTARIA Nº. 1147

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/096030, e Ofício nº 647/EMLUR/SUPER, de 20 de setembro de 2018.

**RESOLVE:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, o servidor GILSON SOARES DE MELO, matrícula nº 08.157-4, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1148

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/095331, e Ofício nº 569/SEMOB-JP, de 25 de junho de 2018.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-JP, com ônus para esta Prefeitura, os servidores ANTONIO CARLOS BEZERRA MONTEIRO, matrícula nº 33.693-9, ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE BORGES, matrícula nº 33.632-7, e EDWANIA BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 86.003-8, lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1149

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/096723, e Ofício nº 953/TRF, de 17 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:** autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, com ônus para esta Prefeitura, a servidora KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 55.579-7, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1150

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/106650, e Ofício nº 138/GAPRE, de 25 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:** colocar à disposição do CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora VALDERESA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 14.096-1, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1151

Em, 30 de setembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2018/106850, e Ofício nº 999/SUPER/SEMOB, de 23 de outubro de 2018.

**R E S O L V E:** determinar que ROSIMERE FERNANDES ARAUJO DE OLIVEIRA, servidora da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-JP, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Antônio Fábio S. Carneiro**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Sachenka Bandeira da Hora**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Paulo Roberto F. Vieira**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Rodrigo Ismael da Costa Macedo**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

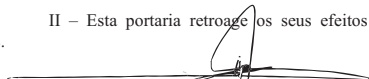
PORTARIA N.º 1152

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/107595.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GUSTAVO LOPES GOMES DE SIQUEIRA, matrícula n.º 67.108-8, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

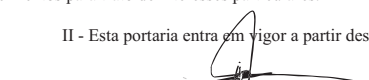
PORTARIA N.º 1153

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/108342.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ADRIANA LIMA DE CARVALHO SAORES, matrícula n.º 82.452-6, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, ora de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

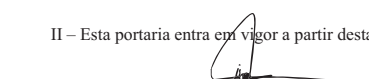
PORTARIA N.º 1154

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar n.º 98 de 04 de abril de 2016 e processo n.º 2018/103304.

**R E S O L V E:** conceder a ADAUTO TRIGUEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 24.833-9, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

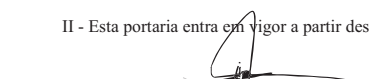
PORTARIA N.º 1155

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/099456.

**R E S O L V E:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora FABIANA SILVA VASCONCELOS, matrícula n.º 69.468-1, ocupante do cargo de Técnico e Enfermagem, ora de vacância do cargo.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

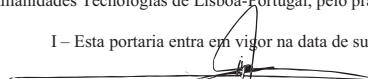
PORTARIA N.º 1156

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/099692.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 26, inciso II e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ISABELLE INGRID FREITAS RODRIGUES, matrícula n.º 82.331-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado em Educação em Artes dos Média, na Universidade Lusófona de Humanidades Tecnologias de Lisboa-Portugal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 1157

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/0102384.

**R E S O L V E:** conceder a WELLINGTA MAGNÓLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE, matrícula n.º 55.927-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.02.01, para classificação 1.11.03.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração


PORTARIA N.º 1158

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/086436.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA JOSÉ DE ANDRADE, matrícula n.º 84.830-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

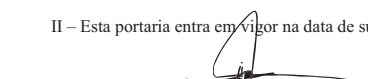
PORTARIA N.º 1159

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/096457.

**R E S O L V E:** conceder a ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula n.º 66.091-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

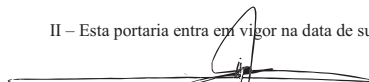
PORTARIA Nº 1160

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/093588.

**R E S O L V E:** conceder a ALDEREDA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 84.843-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

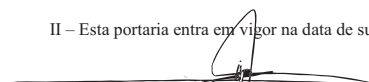
PORTARIA Nº 1161

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/093339.

**R E S O L V E:** conceder a IVONEIDE LIMA DE ABREU, matrícula nº 82.412-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

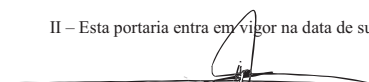
PORTARIA Nº 1162

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/091965.

**R E S O L V E:** conceder a VANESSA SILVA VIRGINIO, matrícula nº 84.826-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

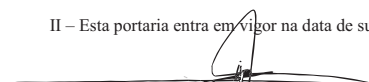
PORTARIA Nº 1163

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/091873.

**R E S O L V E:** conceder a KYSHA DE LIMA SILVA, matrícula nº 84.818-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

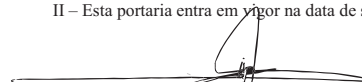
PORTARIA Nº 1164

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/089414.

**R E S O L V E:** conceder a TARCANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 82.723-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1165

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/089402.

**R E S O L V E:** conceder a ELERIZA MELQUIADES RIBEIRO, matrícula nº 84.838-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

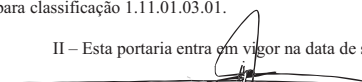
PORTARIA Nº 1166

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/081362.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA DISLENE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.821-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

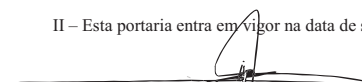
PORTARIA Nº 1167

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/051517.

**R E S O L V E:** conceder a ADRIANA WEIGA DE QUEIROZ BONFIM, matrícula nº 84.837-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

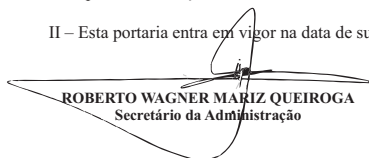
PORTARIA Nº 1168

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/0101445.

**R E S O L V E:** conceder a DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA, matrícula nº 55.919-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

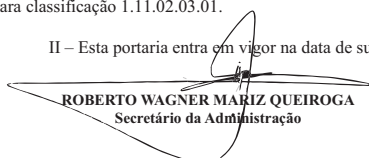
PORTARIA Nº 1169

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/096459.

**R E S O L V E:** conceder a ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula nº 59.722-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

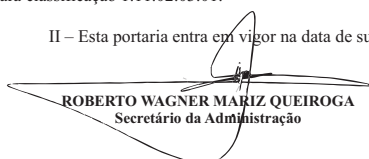
PORTARIA Nº 1170

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/096309.

**R E S O L V E:** conceder a JOSÉ GETULIO MARTINS JUNIOR, matrícula nº 63.892-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

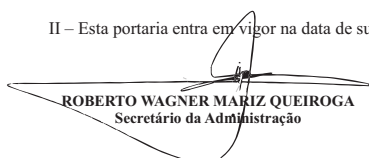
PORTARIA Nº 1171

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/092960.

**R E S O L V E:** conceder a DANIELLE VENTURA DE LIMA PINHEIRO, matrícula nº 85.052-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

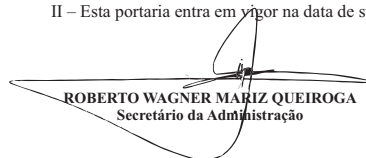
PORTARIA Nº 1172

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/092412.

**R E S O L V E:** conceder a JONATHAS BARRETO PESSOA SILVA, matrícula nº 84.829-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

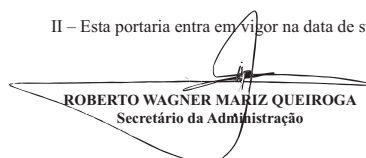
PORTARIA Nº 1173

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/091089.

**R E S O L V E:** conceder a JEFFERSON NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula nº 82.366-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

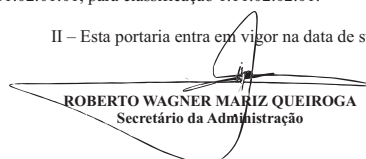
PORTARIA Nº 1174

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/087347.

**R E S O L V E:** conceder a IRIS REGINA NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº 85.055-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

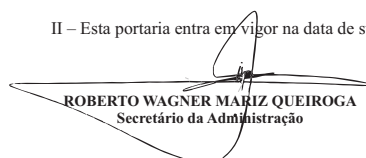
PORTARIA Nº 1175

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/054979.

**R E S O L V E:** conceder a ALEXANDRE BRITO DE FARIA, matrícula nº 83.264-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

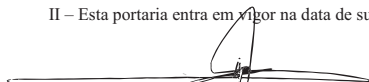
PORTARIA Nº 1176

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/044974.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA SILVIA FLAVIA DINIZ CABRAL, matrícula nº 85.063-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

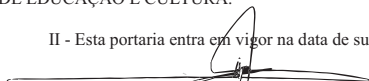
PORTARIA Nº. 1177

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/094035.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA, matrícula nº. 55.786-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

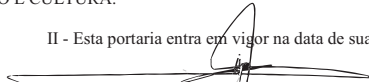
PORTARIA Nº. 1178

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/088159.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM, matrícula nº. 28.251-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

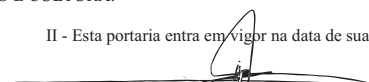
PORTARIA Nº. 1179

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/084687.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora RISONIIDE SAMPAIO DE ARAUJO, matrícula nº. 18.790-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1180

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/081947.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CATARINA LUCIA CARNEIRO VIEIRA, matrícula nº. 82.078-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1181

Em, 30 de outubro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/073014.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANA LIDIA FREIRE MATIAS, matrícula nº. 59.907-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 1182

Em, 01 de novembro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/109867.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IGOR QUEIROZ CAVALCANTI, matrícula nº 91.292-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 167/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
066503	ANA CAROLINA C. CAVALCANTI	90.550-0	PROCON	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
064461	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	04.785-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
067508	ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	15.729-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
062674	BERNAR HERNRIQUE G. BRAGA	89.653-5	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
064153	CHRISTYNA ANDRADE ROLIM	79.580-1	SEMUSB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061079	ELAINNY SIBELLY SANTOS	78.671-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
064887	FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	89.328-5	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
064792	GEORGIO PATRICK S. PIMENTA	86.796-9	SEMAHB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
062608	JOÃO LOPES DA S. NETO	85.094-2	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
058511	JOSÉ NEWTON DOS SANTOS	02.836-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
066008	JULIANA SILVA DA COSTA	67.644-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067693	MARCELO GUIMARÃES SILVA	88.151-1	SEJER	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
064106	NARGEL DOMINGOS T. RAMOS	07.782-8	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
026167	NIEDJA RIBEIRO DA SILVA	69.038-4	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES E DO 14º SALÁRIO PROPORCIONAL
064629	RAFAELLA PALITOL DA COSTA	79.527-5	SEMUSB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
016037	RICARDO ASSIS C. ACIOLY	83.289-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
066161	ROGERIO BARBOSA XAVIER	90.606-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
068132	SARYANNE ALVES F. DA COSTA	90.609-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
064724	THAISE ALVES RODRIGUES	53.593-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
062322	VALDETE VIANA FERNANDES	32.426-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
065453	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	90.617-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Republicar por incorreção

Em, 20 de julho de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 249/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
072942	ALCINEA GOMES DE MEDEIROS	27.280-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
101594	CARLOS CAMILO DE OLIVEIRA	78.054-5	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
076548	DARCI PEIXOTO DE FREITAS	33.032-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
079478	ELENILDA MARIA C. PRIMOLA	27.252-3	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
102096	ERLANE IDE DANTAS CAVALCANTE	24.296-9	SEDEC	IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO DOS QUINQUENIOS
083939	FRANCISCO MARCUS A. DE A. ROLIM	12.653-5	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
086535	GILMAR DE OLIVEIRA	82.695-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO
<b>065258</b>	<b>JOÃO EUDES DE V. PEREIRA</b>	<b>32.784-1</b>	<b>SMS</b>	<b>LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO</b>
063425	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
067370	LUCINEIDE ALVES V. BRAGA	17.944-2	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
077411	MANOEL GOMES DA ROCHA	07.850-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
084185	MARIA AUGUSTA DE F. BELEM	82.120-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE PROGRESSÃO
078837	TANIA COELI M. DE OLIVEIRA	24.341-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

\*Republicar por incorreção

Em, 19 de outubro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º. 253/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
089152	ELISANGELA TORRES D. DO NASCIMENTO	47.844-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E DO 14º SALÁRIO
036469	ADMIR JUNIOR F. SILVA	88.777-3	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
106752	MARCIA CRISTINA DE F. SANTOS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
106023	JOSÉ ANTONIO DE O. NETO	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
105776	VIVIANE THAIS FERNANDES	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
105547	SARA LEONARDO LACERDA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
105530	LEYDIANE ARAÚJO DE LIMA	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
105334	RAYLANNE MARCELINO S. DE MEDEIROS	---	SMS	PRORROGAÇÃO DE POSSE
105043	SELMA MARIA B. DE SOUSA	59.836-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
104364	ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA	87.788-3	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
102169	EVERSON DO NASCIMENTO SANTOS	90.585-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
096550	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	82.438-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
086109	MARIA DINALVA SOARES	88.412-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL
081178	MARIA JOSÉ P. TEIXEIRA	55.866-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
079888	FRANCILENE RICARDO DA C. SANTOS	43.352-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS E 13º SALÁRIO
059391	ROBERTA MARTINS L. DA SILVA	88.061-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
073881	LIBIA GIOVANNA DI P. BORBA	28.245-8	SEDEC	PAGAMENTO DA GSE DOS MESES DE FEVEREIRO A SETEMBRO/2017.

Em, 01 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º. 254/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
023983	RICARDO CESAR DA SILVA	77.602-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
046913	FERNANDO ANTONIO DO N. LUNA	18.295-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
058123	SEVERINO DOS RAMOS A. DA SILVA	55.864-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
067159	VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA	55.786-2	SEDEC	REIMPLANTAÇÃO DA GSE
073009	FRANCELINE EMANUELLE D. DA SILVA	82.898-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
089180	JOSÉ ROBERTO SILA SANTOS	28.186-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
092333	DJANICE MARINHO DE OLIVEIRA	55.509-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093663	ANA PAULA P. DE ARAUJO ROQUE	59.544-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093716	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	23.496-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093719	SUELY DE SOUZA AZEVEDO	10.617-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
093760	MARIA ELIZABETH R. SALES	17.472-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
099259	ALLAN DE BARROS E. SILVA	15.924-7	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100676	VALERIA MARIA P. DA SILVA	12.106-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO D ESCONTO
101311	VALDENIZA COUTINHO SANTANA	28.202-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
101443	DANUTA CAROLINA DAS N. CORREIA	55.919-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
091815	LUCIA DE FÁTIMA P. QUIRINO BRAGA	25.001-5	SEDEC	PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
078312	SANDRA ALINE A. DA S. ANDRE	90.198-9	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
079934	IRACEMA SOBREIRA DE ALMEIDA	77.040-0	SMS	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
084555	VANIA MARIA S. DA SILVA	08.825-1	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
103762	ANA TEREZA P. GAVA	17.130-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
104196	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	31.865-5	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
105466	JOSÉ CARLOS R. MARTINS	23.617-3	SEMUSB	MUDANÇA DE CARGO

Em, 01 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



**EXPEDIENTE Nº 255/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
098276	ROBERTO DE AGUIAR MOURA	31.709-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
103511	HELIO LOPES DA SILVA	12.362-5	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
100117	JOSIANE DOIA DE A. PIMENTEL	28.808-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
099825	MARIZA PEREIRA DA S. MACEDO	24.912-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 01 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 256/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
105824	MARIA APARECIDA SANTOS DO N. SILVA	29.175-7	SEDEC	02 ANOS, 09 MESES E 20 DIAS

Em, 01 de novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 257/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
043662	AGUIDA MARIA G. SERAFIM	16.019-9	SMS	01/09/1994 A 31/08/2004 – 2º DECENIO	180

Em, 01 novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 258/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
103921	RITA VIEIRA A. NEGREIOS	25.024-4	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em, 01 novembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SMS**

PORTARIA Nº 043/2018/SMS

Em 31 de outubro de 2018.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 19.736/2018

De acordo com o Processo Administrativo 19.736/2018 de 25/10/2018 e do Artigo 136 da Lei 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto do Funcionário Público do Município de João Pessoa, conceder o Cancelamento da licença sem vencimentos a TANIA DO CARMO PESSOA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 84.595-1, lotado ESF João Paulo II – 1º Etapa, Distrito Sanitário II, a partir de 01 de novembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

RESOLVE:

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXPEDIENTE Nº 027/2018/SMS**

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
2018/075727	RADNEY SÁTYRO BORGES DOS SANTOS	84.504-0	Distrito Sanitário I – ESF Funcionários I – 1ª etapa

Em: 23 de outubro de 2018.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**SEPLAN**

RESOLUÇÃO Nº 9/FUNDURB – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

*Aprova os Balancetes (Demonstrativos) dos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2018, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 68ª sessão ordinária 30.10.2018 (Terça-feira).*

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as Leis Complementares nº 3, de 30.12.1992 Art. 44 e 054 de 23.12.2008 Art. 44 Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e as Leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 69ª sessão ordinária de 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes (Demonstrativos) dos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2018.**

Art. 2ª Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação do mesmo, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 433ª da Fundação da Paraíba.

**FÁBIO SINVAL FERREIRA**

No exercício da presidência do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização FUNDURB

**SEDES**

Resolução nº 16 de 19 de outubro de 2018

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 421ª Reunião Ordinária de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **AMAZONA - ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.745/0001-04, registrada no CMDCA-JP sob o nº 129.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 22 de maio de 2018.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

**Ana Lúcia Felix do Nascimento**  
Coordenadora do CMDCA-JP

**SEREM**

**EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL**

A COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, tendo em vista restar frustrada tentativa anterior e com fundamento no disposto no artigo 163, §10, inciso I, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso III, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2017/090729	Dalvanete Gomes Lustosa	Prescrição de Débitos	Indeferido	03/10/17
2017/116162	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	18/12/17
2017/116132	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	18/12/17
2017/116179	Antonio Wilson	Prescrição de Débitos	Indeferido	18/12/17
2017/053712	Michelle Henrique dos Santos	Prescrição de Débitos	Indeferido	24/04/18
2018/003687	Construtora Itay Ltda	ITBI – Impugnação de lançamento	Indeferido	07/03/18
2018/013415	Vandeivi Damião da Silva Amâncio	Restituição de ITBI	Indeferido	05/04/18

2017/107248	AMW Investimentos Imobiliários Ltda - ME	ITBI - Emissão de guia com imunidade	Indeferido	02/05/18
2017/082764	Oriando Bras Zenaide	ITBI - Impugnação de lançamento	Indeferido	23/05/18
2018/003080	José Elycarlo Bezerra Ricardo	Isonção de ISS - Motorista Profissional	Indeferido	27/06/18
2018/047857	Manoel da Anunciação Ferreira Ramos Júnior	Cancelamento de nota fiscal avulsa	Indeferido	19/06/18
2018/016034	Gilmara da Silva Francelino	Restituição de IPTU	Indeferido	02/08/18
2018/058843	Ana Lígia Costa Feliciano	Prescrição de Débitos	Indeferido	15/06/18
2018/030606	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	IPTU - Impugnação de lançamento	Indeferido	13/06/18
2017/004921	Alpargatas S/A	Cancelamento de nota fiscal eletrônica	Indeferido	19/06/18
2018/018044	Igreja Cristã Nova Vida no Geisel	IPTU - Imunidade para tempo	Indeferido	23/08/18
2017/038716	Maria Rozangela da Silva	Cancelamento de nota fiscal avulsa	Indeferido	17/04/18
2018/009647	José Adalberto C. da Silva	Isonção de ISS - Motorista Profissional	Indeferido	21/06/18
2018/054625	Eucides José da Silva	Isonção de ISS - Motorista Profissional	Indeferido	29/06/18
2018/102671	Luciene Correia Gomes	Isonção de ITBI - Servidor	Indeferido	18/10/18
2018/041741	Adinaldo Melo da Silva	Compensação de Créditos	Indeferido	13/06/18
2018/064276	Maria do Socorro F. da Silva	TCR - Não incidência por não estar disponível coleta	Indeferido	23/08/18
2018/083238	Luciana Pereira de Lima	Isonção de ISS - Motorista Profissional	Indeferido	31/08/18
2018/071850	Valter Trigueiro da Costa	TCR - Impugnação de lançamento	Indeferido	30/08/18
2018/022924	Natanael Muniz Falcão Filho	Compensação de Créditos	Indeferido	23/10/18

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.


  
**VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO**  
 Coordenadora da CJPF

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

**A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, com fulcro no art.243, inciso III, da Lei Complementar nº. 2, de 17 de dezembro de 1991, considerando a impossibilidade de promover ciência do lançamento do crédito tributário pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE** considerar-se-ão intimados, para todos os efeitos legais, após 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, segundo o art. 244, inciso III da referida Lei Complementar, os contribuintes e responsáveis abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
101565-6	REX MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADO LTDA	Av.Dom Moisés Coelho, 142 - Sala 201 - Torre - 58.040-760 - João Pessoa - PB	2017/000005-343218 2017/000006-343218	ATIVO
110171-4	ELTIMANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP	Rua Dr. Osvaldo de Miranda Pereira, 646 - Brisamar - João Pessoa/PB 58033-410	2017/000040-111252 2017/000005-111252 2017/000006-111252 2017/000007-111252 2018/000008-111252 2018/000009-111252	ATIVO
102195-8	INVESTE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LTDA ME	Rua Cezer Cartaxo, 46 - Centro - Cruz do Espírito Santo - 58337-000	2016/000038-094510 2016/000039-094510 2016/000040-094510	ATIVO


João Pessoa, 31 de outubro de 2018

  
**Antônio Aldrin da Silva Myra**  
 Diretor da Fiscalização

**SEM HAB****ADVERTÊNCIA**

Pela presente e, fundamentado na Cláusula Terceira, no inciso II da Cláusula Oitava, na Cláusula Nona e no § 2º da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Permissão Onerosa a Título Precário para Uso de Área Pública do Projeto Villa Sanhaú, bem como no Edital de Seleção nº 01/2017 e na Convenção do Condomínio, fica Vossa Senhoria **ADVERTIDA para cumprimento do horário mínimo de funcionamento das atividades, nos termos do inciso XI da Cláusula Sétima, do referido Contrato, sob pena de rescisão contratual e convocação de outro candidato, na ordem de classificação.**

João Pessoa, 29 de Outubro de 2018.

  
**André Luis Coelho Fernandes**  
 Secretário Adjunto de Habitação Social

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 061/2018

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I - Exonerar **MAGDA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula 0191-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente Adjunto

PORTARIA Nº. 062/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I - Nomear **KAMILA RODRIGUES MACIEL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente Adjunto

PORTARIA Nº. 063/2018


João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

I - Exonerar **LUCAS FERNANDES FRANCA DE TORRES**, matrícula 0915-6, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo GF-3, desta Autarquia.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**WALLACE A. MASSINI**  
 Superintendente Adjunto

PORTARIA N° 064/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS DAMASCENO NOBREGA CESARINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo GF-3, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Handwritten signature of Wallace A. Massini and printed name: WALLACE A. MASSINI Superintendente Adjunto

PORTARIA N° 067/2018

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 148 GAPRE de 21 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELO DINIZ LIMA, matrícula 1193-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Handwritten signature of Adalberto Alves Araujo Filho and printed name: ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 10 (dez) dias, a maioria dos veículos das placas de trânsito em circulação e com competência à sede da SEMOB, no km 26 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendência relativa à notificação de inibição de trânsito emitida entre 01/10/2018 e 31/10/2018.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição. It lists various vehicle license plates and their associated information.

PORTARIA N° 065/2018

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTO PEDRO MEDEIROS NETTO, matrícula 1588-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Handwritten signature of Wallace A. Massini and printed name: WALLACE A. MASSINI Superintendente Adjunto

PORTARIA N° 066/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9°, na Lei n°. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria N° 149 GAPRE de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDO MENDES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo GF-7, desta Autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Handwritten signature of Wallace A. Massini and printed name: WALLACE A. MASSINI Superintendente Adjunto

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated information.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Inibição. Contains a list of license plate numbers and their associated information.

Table with 4 columns: Peca, Auto Inf, Dt. Inf, Infraco. It lists various identification numbers and their corresponding dates and infractions.

Table with 10 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. It lists various vehicle license plates and associated traffic violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., and Inibição. It contains a large list of vehicle registration records, including license plate numbers, owner names, and dates of information or suspension.



Table with 4 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infrção. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative information across multiple rows.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, and Inibição. It contains a grid of license plate information for various vehicles, organized in four main sections.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. The table lists various vehicle license plates and associated information.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infrção, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infrção, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infrção, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infrção. It lists various vehicle license plates and their associated information.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like PZ6504, PZ6505, PZ6506, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like OUC5183, OUC5184, OUC5185, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like OSA3116, OSA3117, OSA3118, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like MOC3544, MOC3545, MOC3546, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like NCE9982, NCE9983, NCE9984, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like NPA4218, NPA4219, NPA4220, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like OEF2266, OEF2267, OEF2268, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like OFN634, OFN635, OFN636, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like MOC3430, MOC3431, MOC3432, etc.

Table with 5 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Rows include entries like OFC6986, OFC6987, OFC6988, etc.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists vehicle license plates, owner information, and traffic violation details.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate information and violation details for the first half of the document.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. Contains license plate information and violation details for the second half of the document.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição. It contains multiple rows of alphanumeric data, organized into several vertical columns across the page.



Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Contains vehicle registration data for various models and years.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. Contains vehicle registration data for various models and years.

Table with 10 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists various vehicle license plates and associated traffic violations.

Table with 4 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. It lists various license plate numbers and their associated administrative information across multiple rows.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição. It lists various vehicle registration details across multiple rows.

Table with 10 columns: Placa, Auto Int, Dt. Int, Início, Placa, Auto Int, Dt. Int, Início, Placa, Auto Int, Dt. Int, Início. It lists various vehicle registration details across two main sections.

Table with 12 columns: Peca, Auto Inf, Di. Inf, Infraco, Peca, Auto Inf, Di. Inf, Infraco, Peca, Auto Inf, Di. Inf, Infraco. It contains a large list of alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure.

Table with 12 columns: Pista, Auto Infr, Dt. Infr, Infrção, Pista, Auto Infr, Dt. Infr, Infrção, Pista, Auto Infr, Dt. Infr, Infrção. It lists various traffic violations and their corresponding details.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. It contains a grid of license plate numbers and associated information.



Table with 12 columns: Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infração, Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infração, Placa, Auto Infr, Dt. Infr, Infração. It lists various vehicle license plate numbers and their associated administrative records.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição. It contains a dense grid of alphanumeric data representing license plate information.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Infração. It lists various vehicle license plates and their associated administrative records.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. It contains a grid of license plate information and associated data points.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Infrção. It lists various vehicle license plates and their associated information across multiple rows.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Inibição. It contains a large list of license plate data organized in four main sections.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Início, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Início, Placa, Auto Inf, Dt. Inf, Início. It lists vehicle registration information for various municipalities in Paraíba, including João Pessoa, Campina Grande, and others.

IPM

PORTARIA Nº.580, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui, em caráter permanente, Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP e dá outras providências.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP, através do seu superintendente, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 136, II, da Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005, e

Considerando o disposto no ofício nº. 841/GABES, originário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA -SEAD, que atende à orientação contida no Memorando nº. 035/2018, também da SEAD, resolve:

Art.1.º É instituída, em caráter permanente, comissão de Acumulação de Cargos e Empregos, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP.

Art.2.º Compete à Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos emitir parecer conclusivo nos processos submetidos à sua apreciação relativos ao regime de acumulação de cargos e empregos.

Art.3.º A Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos será constituída por 03 (três) membros titulares, sendo todos designados pelo Superintendente do IPMJP, sendo que, pelo menos 01 (um) terço dos membros, devem ser de servidores efetivos.

Art.4.º Os membros da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos terão mandato de 01 (um), podendo, contudo, ser reconduzidos por iguais períodos.

Art.5.º Os membros titulares terão suplentes, em igual número, designados no mesmo ato, e que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

Art.6.º No ato de designação o Superintendente do IPMJP indicará, dentre os membros da Comissão Acumulação de Cargos e Empregos, o seu Presidente, bem como o seu substituto eventual.

Art.7.º Os processos submetidos à apreciação e deliberação da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos serão encaminhados, com os respectivos pareceres, ao Superintendente do IPMJP, para homologação e posterior publicação no Semanário Oficial do Município, caso julgue necessário.

Art.8.º Das decisões da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos caberá sucessivamente pedido de reconsideração à comissão, no prazo de quinze dias, e recurso ao Superintendente do IPMJP, em igual prazo.

Art.9.º Reconhecida a acumulação inconstitucional/ilegal, em decisão irrecorrível, o processo será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do IPMJP, que procederá na forma da legislação específica.

Art.10. A Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Na hipótese de nada haver a deliberar poderá deixar de se realizar a reunião ordinária mensal.

Art.11. O Setor de Recursos Humanos do IPMJP deverá prestar assessoria à Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos, promovendo levantamentos, pesquisas e prestando informações sobre assuntos de sua especialização setorial.

Art.12. Os membros da Comissão de Acumulação de Cargos e Empregos exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do IPMJP.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO Superintendente

Table with columns: Peca, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Peca, Auto Inf, Dt. Inf, Infração, Peca, Auto Inf, Dt. Inf, Infração. It lists various codes and their corresponding administrative details.



PORTARIA Nº 581/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005:

**RESOLVE:** Nomear os servidores **Aldrovando Grisi Júnior** (presidente), chefe da Assessoria Jurídica, matrícula nº. 60.091-1, membro titular, **Caroline Ferreira Agra**, Chefe de Seção de Gestão de pessoal, matrícula nº. 60.081-4, membro titular, **Camila Pires de Sá Mariz Maia**, Analista Jurídico Previdenciário, matrícula nº. 70.984-1, membro titular, **Pâmela Lizandra Dantas Jacinto**, Analista Jurídico Previdenciário, matrícula nº. 70.994-8, membro substituto, **Michel Perreira da Paixão Barreiro**, Chefe de Seção de Folha de Benefício, matrícula nº. 60.110-1, membro substituto e **Raquel Barros de Farias**, Agente Previdenciário, matrícula nº. 70.973-5, membro substituto, para constituírem Comissão de Acúmulo de Cargos, responsável pela análise dos casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 582/2018

Em, 01 de novembro de 2018.

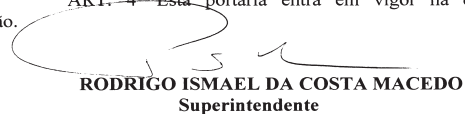
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, conforme consta do processo administrativo nº **8496/2018-IPMJP**, resolve:

ART. 1º CANCELAR, A PEDIDO, A PENSÃO concedida a **EDINA CRISTINA SILVA DE JESUS**, matrícula nº **35.884-3**, viúva do ex-servidor, **JOSÉ GERALDO DE JESUS**, matrícula nº **07.226-5**.

ART. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 318/2010 publicada no Semanário Oficial do Município nº 1233 de 29 de agosto a 04 de setembro de 2010.

ART. 3º Em consequência da vigência da presente portaria o requerente fica excluído do quadro de pensionista desta edilidade.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

PORTARIA Nº 583/2018

João Pessoa, 02 de novembro de 2018

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

**RESOLVE,**

Art. 1º. **Nomear** os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de novembro de 2012 e alterações, a saber:

- a) Chefia da Divisão de Administração e Finanças (Presidente), FELIPE MIRANDA GOMES (matrícula nº 60.108-0)
- b) Gerente do Fundo Previdenciário, JOÃO CARLOS OLIVEIRA LEÃO (matrícula nº 60.080-6)
- c) Representante dos Servidores Ativos e Inativos IANNE PORFÍRIO DE QUEIROZ (matrícula nº 70.988-3)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados a partir desta data.



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

Expediente nº 0242018.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
10622/2018	JOSENILDO ALVES GOMES	25.045-7	AUXILIO ASSISTENCIAL 25%	DEFERIDO
10661/2018	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	14.378-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
10702/2018	NORMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	20.356-4	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	DEFERIDO
10837/2018	VALDENIRA LIMA DE CARVALHO	95.506-0	13º SALÁRIO	DEFERIDO
10907/2018	MARIA DA GUIA DE MOURA SILVA	14.275-1	CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DEFERIDO
10139/2018	MARIA DA PENHA DA SILVA	95.505-1	13º SALÁRIO	INDEFERIDO

10685/2018	JOSÉ PESSOA DE ARRUDA	16.819-0	AUXILIO ASSISTENCIAL 25%	INDEFERIDO
10802/2018	FÁTIMA LÚCIA LEAL ALMEIDA	CPF: 318.563.574-49	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIDO
10952/2018	ROSÂNGELA VIEIRA BATISTA ZANOTELLI	18.534-5	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E RETROATIVOS	INDEFERIDO
10992/2018	MARIA LUCIANA DA SILVA DOS ANJOS	95.545-1	RETROATIVO DE PENSÃO	INDEFERIDO
11002/2018	EUDÉZIA VIEIRA ALVES SAMPAIO	15.816-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11036/2018	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	08.630-4	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
11041/2018	ÁUREA SUELY RAMOS DA SILVA	18.775-5	DESAVERBAÇÃO	INDEFERIDO

João Pessoa, 30 de outubro de 2018



**RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Superintendente

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-196/2018.**Objeto:** Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da guarda de bens apreendidos nas operações de fiscalização da divisão de controle e posturas, vinculada a SEDURB.**Processo:** 2017/075049.**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-013/2018.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Arthur Venâncio Pires Veras Kildare Alencar representado neste ato pelo Sr. Allan Vilarim Pimentel Nobre Alencar e a sua genitora a Sra. Juliana Pires de Sá Veras Pinto, imóvel localizado na Av. Santa Paula, s/n, nos lotes 11 e 18 da quadra C, Bairro Renascer – Cabedelo/PB.**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, para vigor do dia **25 de setembro de 2018**, findando-se, portanto, em **24 de setembro de 2023**.**Valor Mensal:** R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**Valor Total:** R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDURB

**Data da assinatura:** 25/09/2018.


**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-242/2018.**Objeto:** Locação de imóvel não residencial denominado ginásio de esportes Padre Hildon Bandeira, vinculada a SEJER.**Processo:** 2017/004089.**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 04-014/2018.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Sr. Secretário da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro e a Arquidiocese da Paraíba representado neste ato pelo Sr. Pe. Virgílio Bezerra de Almeida, imóvel localizado na Rua Severino Procópio, n.º 1995, esquina com a Rua Mariano Botelho, Expedicionários – João Pessoa/PB.**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) meses**, com vigência do dia **25 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2023**.**Valor Mensal:** R\$ 3.985,98 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e nove e oito centavos).**Valor Total:** R\$ 239.158,80 (Duzentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2325	3.3.90.39	00	SEAD/SEJER

**Data da assinatura:** 25/10/2018.


**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº.** : 04-0042/2018.  
**Processo:** 2018/089383 – SECITEC  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 068/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-039/2018, da Secretaria Municipal de Administração de João Pessoa – SEAD.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC.  
**Partes:** Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC e a empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eireli – EPP.  
**Signatários:** Durval Ferreira da Silva Filho, pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECITEC e o Sr. João Victor Souza Pinto, pela empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eireli – EPP.  
**Recursos Financeiros:**  
 27.102.04.126.5001-2771 - Elemento de despesa: 339030 - Fonte: 00 Código: 4289.  
**Valor Total:** R\$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).

João Pessoa, 29 de Outubro de 2018.



Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão nº.** : 04-0043/2018.  
**Processo:** 2018/078668 - SEPLAN  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 00007/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 00002/2018, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.  
**Partes:** Secretaria de Planejamento – SEPLAN e a empresa Centra Moveis S/A.  
**Signatários:** Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN e o Sr. Rudimar Tadeu Borelli, pela empresa Centra Moveis S/A.  
**Recursos Financeiros:**  
 08.302.04.122.5001- 4123 - Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte: 00 Código: 5433  
**Valor Total:** R\$ 27.852,91 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).



Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 04-152/2015.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3, destinado à SEAD.  
**Processo:** 2015/067853  
**Modalidade:** Adesão nº. 04-023/2015 – ARP nº 235/2014 – P.P nº 254/2014.  
**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **27 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019**.  
**Valor Anual:** R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 27/10/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 04-171/2017.  
**Objeto:** Prorrogação 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia para atender todas as Secretarias e Órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de João Pessoa PB - PMJP.  
**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Telemar Norte Leste S/A.  
**Processo:** 2017/072470.  
**Modalidade:** P.E nº. 04-047/2017 – ARP nº 077/2017.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a empresa Telemar Norte Leste S/A representada pelo Sr. José Imperiano Meira Neto e a Sra Ana Kelly Floro Lemos.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **01 de novembro de 2018 a 31 de setembro de 2019**.  
**Valor Total:** R\$ 4.443.798,60 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2305	3.3.90.39	00	SEAD
16.101.10.301.5001.2352	3.3.90.39	00	SMS
16.101.12.361.5001.2358	3.3.90.39	00	SEDEC

Data da assinatura: 01/11/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 04-317/2014.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Prestação de serviços de locação de tenda, para atender as necessidades da SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HWJ Locações e Serviços Ltda.  
**Processo:** 2014/018604.  
**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 04-079/2014.  
**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. Tiago De Almeida Dantas Da Nóbrega pela empresa HWJ Locações E Serviços Ltda.  
**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **28 de outubro de 2018 até o dia 27 de outubro de 2019**.  
**Valor Global:** R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).  
**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.103.23.692.5191.2281	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 28/10/2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

EXTRATO N° 615/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N° 16/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n° 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA – CNPJ n° 09124165000140.

OBJETO: REPASSAR VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DE PACIENTES AO SETOR DE URGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – ETAPA I.

**DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente Convênio, estão programados recursos no valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros para o Instituto Walfredo Guedes Pereira se dará em parcela única.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Convênio são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1211– RECURSOS ORDINÁRIOS;


CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5458

**VIGÊNCIA:**

O presente convênio tem por termo inicial a data de sua assinatura, sendo válido até o final do exercício financeiro de 2018.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal n°. 8.666/93; Lei Orçamentária Anual do Município de João Pessoa para o Exercício de 2018.

DATA: 02 de outubro de 2018.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 617/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N° 17/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n° 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA – CNPJ n° 09124165000140.

OBJETO: REPASSAR VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DE PACIENTES AO SETOR DE URGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – ETAPA I.

**DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente Convênio, estão programados recursos no valor de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros para o Instituto Walfredo Guedes Pereira se dará em parcela única.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Convênio são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1211– RECURSOS ORDINÁRIOS;


CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5458

**VIGÊNCIA:**

O presente convênio tem por termo inicial a data de sua assinatura, sendo válido até o final do exercício financeiro de 2018.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal n°. 8.666/93; Lei Orçamentária Anual do Município de João Pessoa para o Exercício de 2018.

DATA: 02 de outubro de 2018.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 633/2018 REFERENTE AO ADITIVO N° 01/2018 AO CONVÊNIO N° 02/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n°. 08.806.754/0001-45 e o INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA – CNPJ n°. 09124165000140.

OBJETO: Organizar e estabelecer recursos de custeio das ações públicas de saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para o INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

**DA INCLUSÃO, TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSOS / PROCEDIMENTOS**

a) PORTARIA CONJUNTA SAS-MS/SCTIE N° 4 DE 23 DE JANEIRO DE 2018:

Foram incluídos no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos – Subgrupo 04 – Tratamento em Oncologia, em decorrência da aprovação das Diretrizes Diagnóstico e Tratamento – Câncer de Mama, (Portaria Conjunta SAS-MS/SCTIE n° 4 de 23 de Janeiro de 2018), dois (02) procedimentos que oneram o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-Atenção à Saúde procedimentos de Média e Alta Complexidade:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUAT. MES	VALOR MES	QTD. ANO	VALOR ANO
030402041-9	POLIQUIMIOTERAPIA DO HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA CARCINOMA DE MAMA	R\$1.700,00	4	6.800,00	48	81.600,00
030402042-7	MONOQUIMIOTERAPIA DO HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA CARCINOMA DE MAMA	R\$34,00	4	136,00	48	1.632,00
TOTAL			8	6.936,00	96	83.232,00

b) PORTARIA N° 15 DE JANEIRO DE 2017:

RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC PARA O TETO FINANCEIRO ANUAL DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL-MAC.

0204030188- Mamografia Bilateral- Média Complexidade Ambulatorial

- Montante Anual: R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)
- Parcela Mensal: R\$71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

**OUTROS REMANEJAMENTOS SEM ALTERAÇÃO DE VALORES.**


**DO QUADRO GERAL DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PRÉ FIXADO	MÊS	ANO
Média Complexidade Ambulatorial/IMAC	R\$ 265.975,64	R\$ 3.191.707,68
Média Complexidade Hospitalar /IMAC	R\$ 606.543,09	R\$ 7.278.517,08
Incentivo (portarias) Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos/IAC	R\$ 308.422,22	R\$ 3.701.066,64
Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS)	R\$ 18.530,62	R\$ 222.367,44
Complementação de anesthesiologia em cirurgias (ORDINÁRIOS/PMJP)	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

TOTAL DO PRÉ-FIXADO	R\$ 1.216.471,57	R\$ 14.597.658,84
PÓS FIXADO	MÊS	ANO
Média Complexidade Ambulatorial/FAEC	R\$ 170.647,14	R\$ 2.047.765,68
Alta Complexidade Ambulatorial/IMAC	R\$ 442.609,34	R\$ 5.311.312,08
Alta Complexidade Ambulatorial/FAEC	R\$ 732.562,49	R\$ 8.790.749,88
Alta Complexidade Hospitalar /IMAC	R\$ 591.334,26	R\$ 7.096.011,12
Hospitalar/FAEC	R\$ 8.861,44	R\$ 106.337,28
Suporte Técnico Hospitalar para Hemodiálise no Ortopneum-SIH	R\$ 3.278,68	R\$ 39.344,16
Complementação de Sedação em Procedimentos Ambulatoriais (Eletroencefalograma) sendo até 80 sedações de valor unitário R\$ 68,85	R\$ 5.508,00	R\$ 66.096,00
Complementação para Custeio de Cada Paciente Com MAV(MAL ARTERIOVENOSO (2 ampolas por cada paciente no valor unitário de R\$5.800,00)	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
Quimo embolização (R\$3.300,00 Profissional + R\$ 7.000,00 Material) = R\$ 10.300,00) sendo até 2 procedimentos por mês	R\$ 20.600,00	R\$ 247.200,00
Complementação para Arteriografia (sendo 20 exames por mês no valor unitário R\$ 1.320,54)	R\$ 26.410,80	R\$ 316.929,60
TOTAL DO PÓS –FIXADO	R\$ 2.013.412,15	R\$ 24.160.945,80
TOTAL GERAL	R\$ 3.229.883,72	R\$ 38.758.604,64

BASE LEGAL:Portarias ministeriais n° 04/2018 e 01/2018, art. 65, I da lei 8666/93.

DATA: 10 de outubro de 2018.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 648/2018 DO TERMO ADITIVO N° 009/2018 DO CONTRATO N° 10.027/2014 PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

**Classificação funcional programática:**

13.301.10.301.5139.1212 – IN – MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO.

Fonte de recursos: 1211 – Ordinário;

Fonte de recursos: 1212 – SUS;

-Elemento despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 3.662.631,80 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de aproximadamente de 8,55% (oito virgula cinquenta e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.6. O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **RS 288.946,66 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**


8.1. O prazo para conclusão dos serviços e para entrega das obras fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BERTA CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2018

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 434/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA FORRÓ DA LIVE representado por IRAN PONTES DE MEDEIROS.

OBEJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia **18 de novembro de 2018 – Aniversário do Bairro do Geisel – às 20h00 – Praça Orlando Geisel.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 435/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO DE TEATRO OSFODIDÁRIOS - CNPJ sob nº. 15.498.920/0001-59.

OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia **09 de novembro de 2018 – das 19h00 às 20h00 – Anima Centro – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: **RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 436/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ROGÉRIO DO ACORDEON, representado por MADALENA ALVES FEGUEIREDO - MADALENA PRODUÇÕES - CNPJ sob nº. 22.346.036/0001-64.

OBJETO: contrata o referido artista, que fará apresentação, dia **03 de novembro 2018 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau – das 20h00 às 22h00.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 437/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: CANTOR TADEU MATHIAS representado pela empresa TADEU MATHIAS DE ARAUJO – MÁXIMA ARTES MUSICAIS - CNPJ sob nº. 31.372.833/0001-07.

OBEJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação, no dia **11 de novembro de 2018 – das 16h30 às 18h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: **RS 5.000,00 (cinco mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 438/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA.

OBEJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 04 de novembro de 2018, às 22h00 – **III Samba no Bairro – Grêmio Recreativo Cultural escola de samba unidos do Roger.**

VALOR TOTAL: **RS 2.000,00 (dois mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 439/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO FORRÓ DA MALA representado por JOSIMAR COSMO DA SILVA.

OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 17 de novembro de 2018, das 20h00 às 22h00 – **Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 440/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO MILLENIUM CIRCUS, representado por CARLA BARBOSA SILVA PAIVA - CNPJ sob nº. 30.018.134/0001-09.

OBEJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, dia **25 de novembro 2018 – Querer, poder e conseguir - Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 441/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO TONI SILVA representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.

OBEJETO: contrata o referido músico, representado por ARTSOM – **PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **23 de novembro de 2018 – às 16h00 – Por do Sol – Hotel Globo.**

VALOR TOTAL: **RS 3.000,00 (três mil reais).**

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 442/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ.  
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 11 de novembro de 2018, às 16h00 - **Anima Centro – Parque Sólón de Lucena – Praça Pedra do Reino - Lagoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 443/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: URSO JAMAICA representado por ARMANDO FERNANDES SALES.  
 OBEJETO: contrata o referido **urso**, que fará apresentação a ser realizada no dia 11 de novembro de 2018 – **Anima Centro - Parque Sólón de Lucena – Praça Pedra do Reino - Lagoa.**

VALOR TOTAL: 2.750,00(dois mil e setecentos e cinquenta reais)

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 444/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CIA MANGAL, representada por GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.  
 OBEJETO: contrata a referida **Cia**, que fará apresentação no dia **18 de novembro de 2018 – Anima Centro – Parque Sólón de Lucena Lagoa – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 445/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CANTORA MARIZETE LIMA DA SILVA – MEIRE LIMA.  
 OBEJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 24 de novembro de 2018, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 446/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: COMPOSITOR BETO BRITO representado pela empresa ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA - CNPJ sob nº. 05.265.090/0001-66.  
 OBEJETO: contrata o referido **compositor**, que realizará show, no dia 25 de novembro de 2018, das 16h30 às 18h00 **Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 447/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CIA AMERICAN CIRCO, representada por **TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO** - CNPJ sob nº. 10.848.988/0001-05.  
 OBEJETO: contrata a referida **Cia**, que fará apresentação no dia **18 de novembro de 2018 – Anima Centro – Praça da Independência – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 448/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO SWING NORDESTINO representado pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.  
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, representado por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **24 de novembro de 2018 – das 20h00 às 22h00 – Forró na Feira – Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 450/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: AMARO JOÃO DE FREITAS NETO - CNPJ sob nº. 28.834.272/0001-06.  
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação, no dia **30 de novembro de 2018 – às 16h00 – Por do Sol – Hotel Globo.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 451/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO ALBERTO BAKANA representado por ALBERTO JULIO DE SOUZA - CNPJ sob nº. 27.126.981/0001-74.  
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação, no dia **16 de novembro de 2018 – às 22h00 – Aniversário do Bairro do Rangel – Praça Orlando Geisel.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 452/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ARTE-EDUCADORA E CURADORA MARIANA RATTIS DUTRA CNPJ: 30.488.802/0001-53.  
 OBEJETO: contrata a referida **arte-educadora e curadora**, que ministrará oficina **Mediação Cultural e Monotória de Exposições**, no período de 19 a 21 de novembro de 2018 – **Casarão 34 – das 14h00 às 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 453/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CIRCO GROCK, representada por TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO  
 TEATRO - CNPJ sob nº. 10.848.988/0001-05.  
 OBJETO: contrata o referido **circo**, que fará apresentação no dia **04 de novembro de 2018** –  
**Anima Centro – Parque Sólón de Lucena – Lagoa – Praça Pedra do Reino – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 454/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: EMBOLADORA DE COCO LINDALVA DANTAS LUCENA.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 11 de novembro de 2018, às  
 17h00 – **Parque Sólón de Lucena - Lagoa – Praça Pedra do Reino.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 455/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA TUAREG'S, representada por TUAREG'S PRODUÇÃO  
 ARTISTICA LTDA ME - CNPJ Sob o nº. 10.737.104/0001-37.  
 OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia **17 de novembro de 2018** –  
**Dance Comigo – Hotel Globo – das 19h00 às 22h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 456/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA representado por  
 LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA.  
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **18 de novembro de 2018** –  
**16h00 às 18h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 457/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: PALHAÇO TEL PASTEL – CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE.  
 OBJETO: contrata o referido **palhaço**, que fará apresentação no dia 18 de novembro de 2018,  
 às 14h00 – **Anima Centro – Praça XV de Novembro - Vila Sanhauá.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2018

#### Referência:

Contrato nº 06/2016  
 Pregão Eletrônico nº 04/2016  
 Processo Licitatório nº 2015/117349  
 Processo Administrativo nº 2018/102563

#### Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26  
 e SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a alteração qualitativa do contrato, nos termos do art. 65, I alínea a da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da cláusula terceira, subitem 3.1 e Cláusula Quarta, ambas do contrato de nº 06/2016;

1.2 – A Cláusula Quarta do contrato nº 06/2016, notadamente quanto as especificações técnicas dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, passará a dispor do item 4.3, que terá a seguinte redação:

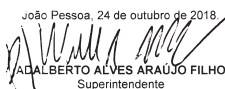
1.2.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, um sistema centralizado de controle semafórico adaptativo capaz de coletar dados para verificação da situação de trânsito e realizar a otimização dos tempos dos semáforos (ciclos, defasagens e frações de verde) em tempo real.

1.3 – As alterações ora avençadas, não acarretarão em quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de outubro de 2018.  
  
**ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO**  
 Superintendente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Décimo termo aditivo ao Contrato nº 03/2014.

**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a A3T Construção e Incorporação LTDA.

**Objeto:** Execução de infraestrutura nos Condomínios Vista Verde I e II, no Município de João Pessoa/PB.

**Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 23/10/2018, vigendo até 20/02/2019.

**Data de assinatura:** 23/10/2018.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

  
**SACHENKA BANDEIRA DA HORA**  
 Secretária Municipal de Habitação Social

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-073/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, NULL E JANELA, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOAO SIMOES DO CARMO				
CNPJ	40.964.157/0001-51				
END.	Rua Treze de Maio, 554 – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-070				
TELEFONE	(83) 9.8990.7670 / 3222.1886				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QTD	V. MENSAL R\$
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM 26 (VINTE E SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT 18.000 BTUS - 07 UNIDADES; SPLIT 12.000 BTUS - 03 UNIDADES; NULL - 02 UNIDADES; JANELA 10.000 BTUS - 09 UNIDADES; JANELA 12.000 BTUS - 04 UNIDADES; JANELA 18.000 BTUS - 01 UNIDADE.	2050219120	MES	12	R\$ 1.174,99

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
- 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
- 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
- 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
- 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.
- 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2018.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
- 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
-------	--------	---

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-073/2018, optat pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: JOÃO SIMOES DO CARMO  
CNPJ: 40.964.157/0001-51

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09038/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09083/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09038/2018**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de hidráulica, a fim de atender a todos os prédios administrativos e unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

CNPJ: 16.693.935/0001-30

FONE/FAX: (83) 98884-5835

END.: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, N° 80, MANGABEIRA – JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.056-010

EMAIL: jsb.dist@gmail.com

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
64	UND	Caixa Sinfonada 150 x 150 x 50	20	R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos).	R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).	PLASTUBO
65	VAR A	Cano pvc (água) 20mm	500	R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).	R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais).	PLASTUBO
89	UND	Chuveiro PVC	150	R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).	R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais).	DUDA
90	UND	Cola adesiva plástica azul para pvc de alta pressão (pote com 175g)	30	R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).	R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).	AMAZONAS
92	CONJ	Conjunto de fixação p/ caixa de descarga acoplada	120	R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).	R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais).	PADOVA
98	UND	Curva 90 longa esgoto 100mm	50	R\$ 22,02 (vinte e dois reais e dois centavos).	R\$ 1.101,00 (um mil, cento e um reais).	PLASTILIT
116	UND	Filtro PVC	50	R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).	R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).	HERC
126	UND	Joelho 90 roscavel 1/2"	250	R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).	R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinco centavos).	PLASTUBO
128	UND	Joelho 90 roscavel 3/4"	150	R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).	R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).	PLASTUBO
140	UND	Joelho 90 soldável rosca 20x 1/2	500	R\$ 0,96 (noventa e seis centavos).	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).	PLASTUBO
148	UND	Joelho esgoto 150 mm	50	R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos).	R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).	PLASTILIT
217	UND	Caixa Sifonada Redonda com Grelha 150x50mm PVC	50	R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos).	R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).	PLASTUBO
233	UND	Registro esfera soldável 20 mm	500	R\$ 3,09 (três reais e nove centavos).	R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).	CROM
246	UND	Sifão ajustável multiuso 66 cm	100	R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).	PLASBOHM
251	UND	Espude	300	R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).	R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).	VICAP
296	UND	Torneira com filtro de 1/2	50	R\$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).	R\$ 3.769,50 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).	HERC

303	UND	Torneira metal de ½ para lavatório	500	R\$ 31,79 (trinta e um reais e setenta e nove centavos).	R\$ 15.895,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).	REAL METAIS
318	UND	União galvanizada 1"	10	R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos).	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).	TUPY
332	UND	Válvula de retenção ½	150	R\$ 14,92 (quatorze reais e noventa e dois centavos).	R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais).	ASA TIGRE
341	UND	Vaso sanitário com caixa acoplada (completo)	50	R\$ 196,53 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).	R\$ 9.826,50 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).	DECA
345	UND	Válvula para Lavatório sem Ladrão 7/8" em pvc	1.100	R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).	R\$ 2.189,00 (dois mil, cento e oitenta e nove reais).	LUCONE
<b>Total Geral: R\$ 48.593,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4854/4852/4853	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;


V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

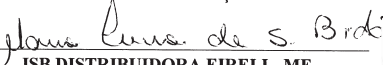
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
CNPJ: 16.693.935/0001-30

Anatilde E. Texeira Travasso  
Presidente da CSL/SEDEC

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09038/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09084/2018

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 107 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09038/2018, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção para os serviços de hidráulica, a fim de atender a todos os prédios administrativos e unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual;

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 07.227.808/0001-55**

**FONE/FAX: (83) 3031-9054/98877-2179**

**END.: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 80 SALA 01 MANGABEIRA**

**JOÃO PESSOA/PB.**

**CEP: 58.056-010.**

**EMAIL: bjcomercio@yahoo.com.br**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
326	UND	Válvula com inox para Pia Americana 3.1/2"	400	RS 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos).	RS 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).	PADOVA
<b>Total Geral: RS 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4854/4852/4853	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00,03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário Educação).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Setor de Manutenção da Secretaria de Educação ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ 2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- número do processo; e
- data da publicação.

13.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;


V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

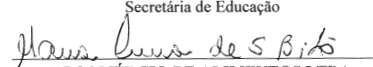
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 07.227.808/0001-55

  
Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

##### PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 06/2018

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Ao dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 948/2018-Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 898/2018/SUPER/SEMOB, de 20/09/2018, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.488, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 12/2018 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 06/2018, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>OBJETO:</b> CONFECÇÃO DE ACESSÓRIOS UTILIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE URBANA.						
<b>EMPRESA:</b> JA&R - Soluções Integradas Ltda.-EPP						
<b>CNPJ nº:</b> 06.321.283/0001-50						
<b>ENDEREÇO:</b> R 48, LT 51, SL 208, São Sebastião-DF. CEP 71.691-010						
<b>TELEFONE:</b> (61) 3222-2331						
<b>RESPONSÁVEL:</b> Jacyra Garcia dos Anjos Almeida - CPF nº 720.843.321-68						
Por Item	CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS					
Item	Especificação	Marc a	Unid.	Qtde.	P.Unit.	Total
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS: MATERIAL DO CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA NA COR BRANCA SISTEMA COM ACIONAMENTO MODULAR ESCAMOTEÁVEL 180 GRAUS COM TRAVAS DE SEGURANÇA EM AÇO. BOTÃO ÚNICO PARA ABERTURA. FORRAÇÃO TOTALMENTE REMOVÍVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICA E ANTIBACTERIANA (TECNOLOGIA QUE RESPONDE POSITIVAMENTE À MUDANÇA DE TEMPERATURA DO CORPO). SISTEMA DE VENTILAÇÃO FRONTAL SUPERIOR E INFERIOR COM SAÍDA DE AR TRASEIRA. VISEIRA EXTERNA EM POLICARBONATO DE 2MM COM PROTEÇÃO ANTIRRISCO. VISEIRA SOLAR INTERNA EM POLICARBONATO COM ESPESSURA DE 1.5MM (ACIONAMENTO COM BOTÃO LATERAL). CINTA JUGULAR COM ENGATE MICROMÉTRICO. COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ NAS PARTES FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA, CONFORME ANEXO 03.	LS2	Unid.	60	2.133,30	127.998,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>127.998,00</b>

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 06/2018.
- 4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

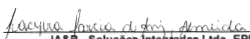
**CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de Outubro de 2018.

  
 Newton Euclides da Silva  
 Presidente da Comissão de Registro de Preços

  
 Wallace Albuquerque Massini  
 Superintendente Adjunto

  
 JAAR - Soluções Integradas Ltda. EPP  
 CNPJ nº 06.321.283/0001-50  
 Jacyra Garcia dos Anjos Almeida  
 CPF nº 720.843.321-68

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 403/2018  
 Processo nº2183/2018**

Contratação do Grupo ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO – CNPJ – Nº 11.966.721/0001-77, que fará uma apresentação no dia 23 de Novembro de 2018, no Centro Cultural Parque casa da Pólvora, das 20h00 às 21h00, com o Espetáculo Ylê Aiyê a Essência, dentro da Programação do Anima Centro, conforme memorando nº 73/2018–CCPCP de 10 de setembro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 403/2018 – Processo nº. 2183/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO – CNPJ – Nº 11.966.721/0001-77, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 418/2018  
 Processo nº 2506/2018**

Contratação do Grupo de DANÇA EDUARDO MOURA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. EDUARDO JOSE MOURA MONTEIRO - CPF - Nº 052.446.144-95, que fará duas apresentações respectivamente: uma no dia 17 de Novembro de 2018, Baile Dança Comigo, às 19h00, no Hotel Globo e outra no dia 25 de Novembro de 2018, na Abertura do Festival Internacional de Musica Clássica, às 18h00, no Adro da Igreja São Francisco, o valor para cada apresentação será de R\$ 3.000,00(Três mil reais), conforme memorando nº 57/2018–DAC de 25 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 418/2018 – Processo nº. 2506/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de DANÇA EDUARDO MOURA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. EDUARDO JOSE MOURA MONTEIRO - CPF - Nº 052.446.144-95, pelo valor global de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 419/2018  
 Processo nº 2441/2018**

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, que fará uma apresentação no dia 25 de Novembro de 2018, na Praça XV de Novembro em frente a Vila Sanhauá, às 18h00, no Amina Centro, conforme memorando nº 104/2018–DACE de 18 de outubro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 419/2018 – Processo nº. 2441/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ – Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Burity  
 Diretor Executivo

**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-063/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/080285 da DIREG/SEAD, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ARQUEAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUMES VARIADOS, E ROLO DE FITA EM POLIPROPILENO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA MUNICIPAL/SEAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 26.544.764/0001-31, no item 02 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O item 01 foi declarado fracassado devido os valores das propostas se situarem acima da pesquisa de mercado.

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2018.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-071/2018**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2018/019129 da SEDURB, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91, no item 01 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 22.226.628/0001-42, nos Itens/Valor Unitário: 03 (R\$ 9,50); 04 (R\$ 25,40); 07 (R\$ 12,30); 09 (R\$ 3,65); e 11 (R\$ 12,00), totalizando R\$ 4.651,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); e REGIANE SILVA DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 13.054.278/0001-93, nos Itens/Valor Unitário: 10 (R\$ 8,27); e 12 (R\$ 4,97), totalizando R\$ 1.075,50 (hum mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.116,70 (seis mil cento e dezesseis reais e setenta centavos). Os itens 02, 05, 06 e 08 foram declarados FRACASSADOS, devido os valores das propostas se situarem acima da pesquisa de mercado.

João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2018.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

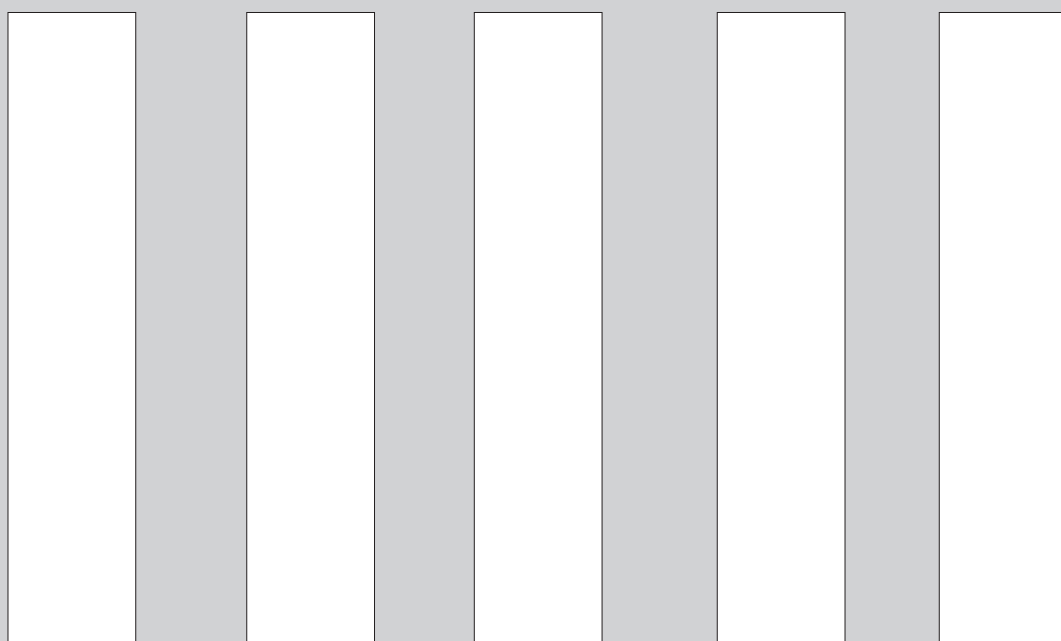
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**

  
**JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**